



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	117/14
P.L. Nº	11/14
Publ.:	21/03/14

LEI N.º 6.259 DE 14 DE MARÇO DE 2014.

“Prorroga o prazo da concessão de direito real de uso de imóvel outorgada em favor da ‘Tenda Espírita de Umbanda Ogum Sete Onda’, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante o respectivo termo, prorrogar para fevereiro de 2034, o prazo da outorga de concessão de uso de bem público municipal, em favor da ‘Tenda Espírita de Umbanda Ogum Sete Onda’ firmado com fundamento na Lei nº 1.895, de 08 de março de 1.982.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 14 de março de 2014.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO